



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Escola Nippo – Latina, Japão		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Validação de estudos ministrados no Japão		
<b>RELATOR:</b> Ulysses de Oliveira Panisset		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23001.000336/2001-57		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CEB 16/2002	<b>COLEGIADO:</b> CEB	<b>APROVADO EM:</b> 20/02/2002

## I – RELATÓRIO

### Histórico

Os dirigentes da Escola Nippo – Latina encaminharam expediente a este Conselho, participando a necessidade de mudança de sede do estabelecimento de modo a atender melhor a famílias dos seus alunos, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental.

O Expediente está contido no Processo nº 23001.000336/2001-57, encaminhado a este colegiado pela Assessoria Internacional do MEC.

### Mérito

Anteriormente, com o Parecer CNE/CEB nº 20/2001, a Câmara de Educação Básica já havia aprovado o credenciamento da instituição para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental pela instituição, em Nagano-Ken, Matsumoto-Shi, Takamianaka 1-1, Sumyoshi Bldg 2F, Japão, para o efeito de continuidade de estudos no território brasileiro.

O novo endereço situa-se na mesma localidade, em Nagano-Ken, Matsumoto-Shi, agora, porém, no endereço Hirata Higashi, 2-3-2. Embora em melhores condições de atendimento, as novas acomodações demandam, ainda, algumas melhorias que estão sendo implementadas com a ajuda dos próprios pais e funcionários da escola. Trata-se de prédio de um único andar, mais conveniente, em relação ao anterior, que ocupava um segundo andar, menos conveniente para os alunos mais novos.

## **II – VOTO DO RELATOR**

À vista do exposto, sou por que se aprove as instalações no atual endereço, com a enfática recomendação de que as melhorias, que a própria direção registra como necessárias, sejam rapidamente implementadas.

Brasília(DF), 20 de fevereiro de 2002.

Conselheiro Ulysses de Oliveira Panisset – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2002

Conselheiro Francisco Aparecido Cordão – Presidente

Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury – Vice-Presidente